PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2137 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a aplicação do art. 26 – A da Lei Federal nº 9.394/96, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei 11.645/2008, que determina a inclusão da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena no âmbito da Política Municipal de Educação do Município de Nova Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1° - Fica instituída a inclusão da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena, que objetiva ressignificar o estudo da nossa história, proporcionando a descoberta de nossa identidade e o fortalecimento das resistências no combate ao preconceito e à exclusão, no âmbito da política municipal de educação do Município de Nova Lima.

ARTIGO 2° - O poder Executivo Municipal definirá a forma de incluir a temática definida no artigo 1° no âmbito das grades curriculares dos estabelecimentos de ensino fundamental e médio públicos e privados do município de Nova Lima, de conformidade com os parâmetros da Lei Federal n° 11.645, de 10 de março de 2008, e ainda estimulará as atividades complementares que visem potencializar a compreensão da importância da referida temática no contexto do desenvolvimento das comunidades.

ARTIGO 3° - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5 ° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 23 de Dezembro de 2009.

Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am